



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.337 / 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 05 de Abril de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), com fins específicos de efetivar a expansão da ação governamental "Reforma e Ampliação de Prédios Públicos", como objetivo de promover a construção, reforma e ampliação de prédio público "Garagem Municipal", situado à Rua Antônio Amaral, s/nº, no Distrito de Irapê, observados os demais desdobramentos:

02			PODER EXECUTIVO
	09		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
		01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Fonte	01	4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>
			<i>R\$ 100.500,00</i>

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto da anulação parcial da categoria econômica 9.9.99.99.99, observados os demais desdobramentos:

02			PODER EXECUTIVO
	03		SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
		01	FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ficha	044	9.9.99.99.99	<i>Reserva de Contingência</i>
			<i>R\$ 100.500,00</i>

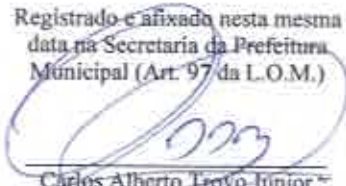
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 06 de Abril de 2017.


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Carlos Alberto Trovo Júnior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 001/2017